



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000005-10.2023.8.26.0354**  
Classe - Assunto: **Recuperação Extrajudicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **Omega Construções Ltda. e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 29/01/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (CCB) , Coordenador, digitei e subscrevi.

Vistos,

Em adição ao exposto às fls. 600/602, constato a necessidade de complementação a diligência a ser realizada pela Administradora Judicial, visando efetuar a constatação prévia da homologação do plano de recuperação extrajudicial. Tal procedimento consistirá na verificação dos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros aspectos ao critério do profissional:

- a) Controle de legalidade do Plano de Recuperação Extrajudicial;
- b) Verificação da completude e regularidade formal da documentação necessária para a homologação do PRE, sem que implique na análise de mérito dos dados contábeis/financeiros;
- c) Regularidade dos termos de adesão;
- d) Verificação do quórum de aprovação;
- e) Análise sobre a alienação do grupo econômico; e
- f) Demais itens elencados às fls 600/602.

Após aceitar o encargo, a Administradora Judicial deverá proceder uma análise minuciosa dos itens acima no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observando o disposto no Art 189, § 1º, inciso I, da Lei 11.101/05.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

A remuneração do profissional nomeado será arbitrada somente após à apresentação do laudo nos autos, e levará em consideração a complexidade do trabalho desenvolvido.

Intime-se.

Campinas, 29 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**